



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 28/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA DF TURISMO E REPRESENTACOES LTDA - ME.**

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

**CONTRATADA:** a empresa **DF TURISMO E REPRESENTACOES LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 07.832.586/0001-08, com sede na SRTVS, Quadra 701, Conjunto L, Bloco 2, número 30, sobreloja 14/15, Edifício Assis Chateaubriand, Asa Sul, em Brasília, no Distrito Federal, CEP: 70.340-906, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **HUGNEY SILVA VELOZO**, RG nº 1.361.002 SSP/DF e CPF nº 666.612.691-20.

**OBJETO:** Prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente instrumento é celebrado com fulcro no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**PROCESSO SEI Nº 0003107/2020-61.**

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

**1.1-** Pelo presente, ficam prorrogados a vigência e o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, a partir de **20 de junho de 2023**, encerrando-se em **19 de junho 2024**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS**

**2.1-** O **preço unitário** correspondente à **Taxa de Transação ou Taxa de Agenciamento (Transaction Fee)** é de **R\$ 0,0001** (um décimo milésimo de real), perfazendo um total estimado de **R\$ 0,022** (vinte e dois milésimos de real).

**2.2-** O **custo estimado** para o período de **12 (doze) meses**, correspondente a 220 passagens aéreas e seguros, é de R\$ 294.800,00 (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).

**2.3-** A **despesa onerará os recursos** orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.33.42.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

**3.1-** Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **HUGNEY SILVA VELOZO**, **Sócio-Administrador**, em 11/04/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 17/04/2023, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0720727** e o código CRC **BA4748C2**.

